



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

PROJETO DE LEI Nº 027/2018.

Data: 29 de maio de 2018.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar escritura pública de dação em pagamento, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de transação e extinção de obrigação fiscal consistente de IPTU, taxas e demais encargos legais, registradas junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, relativo aos imóveis cadastrados sob nºs 02.01.008.0097.001, Cadastro 31342.4; e 02.01.008.0097.028, Cadastro 31.369.6, pertinente aos exercícios de 2007 a 2018, fica o Poder Executivo autorizado a receber em pagamento a dação respectiva de uma área de terreno urbano, identificada como área A, constante da Matrícula 21.974, do Livro nº 2-RG do R.I., da Comarca, medindo 4.800,00m², sem benfeitorias, cujo imóvel foi objeto de declaração de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 331/2016, com a finalidade de promover à abertura e regularização de vias públicas e implantação de equipamentos públicos, com as seguintes características identificadoras: *“Área “A” de forma irregular, localizada no Distrito de Bateias, Município de Campo Largo, tendo o ponto de partida M-09=0PP, localizado na divisa das propriedades de João Vichinheski e Indústria de Cal Paraná; seguindo deste ponto no azimuth 142°56’ numa extensão de 82,94m até o ponto M-10; seguindo deste ponto no azimuth 156°18’ numa extensão de 35,00m até o ponto 10ª, confrontando nestas extensões com a propriedade de João Vichinheski; seguindo deste ponto no azimuth 257°41’ numa extensão de 69,07m até o ponto 10B; seguindo*



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

deste ponto no azimute 21°15' numa extensão de 70,75m até o ponto 10C; seguindo deste ponto no azimute 291°15' numa extensão de 30,00m até o ponto 10D, confrontando nestas extensões com a área remanescente; seguindo deste ponto no azimute 291°15' numa extensão de 20,00m até o ponto 10-E; seguindo deste ponto no azimute 200°26' numa extensão de 25,00m até o ponto 10F, confrontando nestas extensões com a Rua-3 da área remanescente; seguindo deste ponto no azimute 291°22' numa extensão de 47,00m até o ponto 10G, confrontando com a área remanescente; seguindo deste ponto no azimute de 71°57' numa extensão de 48,79m até o ponto M-08; seguindo deste ponto no azimute 59°16' numa extensão de 37,42m até o ponto M-09=OPP, descrito inicialmente, confrontando nestas extensões com a propriedade da Indústria de Cal Paraná, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 4.800,00m², sem benfeitorias", pertencentes a Miguel Arcângelo Rossa Neto e ou a quem de direito, objeto da Matrícula nº 21.974, do Livro nº 2-RG do Registro de Imóveis da Comarca, devidamente avaliada, através da Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder os atos necessários a formalização da presente transação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 2887, de 28 de setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de maio de 2018.

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal